

RECURSOS REPASSADOS AOS MUTUÁRIOS					
MÊS/ANO	**BNDES	*FCO	***FUNGETUR	****FUNCAFÉ	TOTAL
jan/24		441.000,00		1.000.000,00	1.441.000,00
fev/24	980.000,00	3.684.866,50			4.664.866,50
mar/24	592.000,01	2.818.334,81			3.410.334,82
abr/24	1.000.000,00	642.385,00			1.642.385,00
mai/24	625.000,00	4.623.565,09			5.248.565,09
jun/24	1.232.300,00	3.883.760,92			5.116.060,92
jul/24	400.000,00	5.476.255,57			5.876.255,57
ago/24	2.254.651,37	5.252.129,15			7.506.780,52
set/24	500.000,00	15.328.563,13		22.227.539,78	38.056.102,91
out/24	4.224.505,05	12.463.441,00		0,00	16.687.946,05
nov/24	3.126.478,00	0,00		18.750.000,00	21.876.478,00
dez/24					0,00
<b>TOTAL/ANO</b>	<b>14.934.934,43</b>	<b>54.614.301,17</b>	<b>0,00</b>	<b>41.977.539,78</b>	<b>111.526.775,38</b>

**\*FCO**

O Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO) é um fundo de crédito, criado pela Constituição Federal de 1988, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social da Região Centro-Oeste.

**\*\*BNDES**

O Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), empresa pública federal, é instrumento de financiamento de longo prazo para a realização de investimentos em todos os segmentos da economia, em uma política que inclui as dimensões social, regional e ambiental.

**\*\*\*FUNGETUR**

O Fundo Geral de Turismo (Fungetur) é um fundo especial criado por Lei e vinculado ao Ministério do Turismo (MTur)

**\*\*\*\*FUNCAFÉ**

O Fundo de Defesa da Economia Cafeeira (Funcafé) foi instituído pelo Decreto-Lei n° 2.295, de 21 de novembro de 1986, e tem como objetivo fomentar a cafeicultura nacional, por meio das linhas de financiamento destinadas aos tratos culturais, colheita, estocagem e outras previstas em lei.